



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI COMPLEMENTAR Nº 066 de 30 de janeiro de 2017.

Altera os incisos X, XI e XII do art. 3º, incisos VIII, IX e X do art. 16, incisos I, II e III do art. 20, inciso II do art. 174 e os Anexos II e IV da Lei Complementar nº 25 de 30 de dezembro de 2009 dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos X, XI e XII do art. 3º da Lei Complementar n.º 25 de 30 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)


X - Coordenador de Unidade Escolar da Educação Básica: função de coordenar os projetos pedagógicos de uma Unidade Escolar e assessoramento pedagógico aos professores em níveis de Educação Básica da rede municipal, mediante nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

XI – Vice-Diretor de Unidade Escolar da Educação Básica: função de auxiliar na coordenação dos projetos pedagógicos de uma Unidade Escolar e assessoramento pedagógico aos professores em níveis de Educação Básica da rede municipal, mediante nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

XII – Diretor de Unidade Escolar da Educação Básica: função de coordenação de projetos pedagógicos de uma Unidade Escolar e assessoramento pedagógico aos professores em níveis de Educação Básica da rede municipal mediante nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os incisos VIII, IX e X do art. 16 da Lei Complementar n.º 25 de 30 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 30/01/2017 a 05/02/2017.


Edurálio José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04





MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

Art. 16 (...)

VIII – Coordenador de Unidade Escolar da Educação Básica com graduação superior;

IX – Diretor de Unidade Escolar da Educação Básica com graduação superior;

X – Vice-Diretor de Unidade Escolar da Educação Básica com graduação superior;

Art. 3º Os incisos I, II e III do art. 20 da Lei Complementar n.º 25 de 30 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 (...)

I. Diretor de Unidade Escolar da Educação Básica: 01 (um) em nível de Educação Básica;

II. Vice-Diretor de Unidade Escolar da Educação Básica: 02 (dois) em nível de Educação Básica;

III. Coordenador de Unidade Escolar da Educação Básica: 01 (um) em nível de Educação Básica, tendo como prioridade o atendimento a crianças até 05 (cinco) anos, sendo de (0 a 3 anos) em creche e de (04 a 05 anos) em pré-escola;

Art. 4º O inciso II do art. 174 da Lei Complementar nº 25 de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 174 (...)

II - pela continuidade de percepção dos vencimentos de seu cargo efetivo, acrescidos de até 50% (cinquenta) por cento da remuneração do cargo em comissão.

Art. 5º O Anexo II da Lei Complementar nº 25, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 6º O Anexo IV da Lei Complementar nº 25, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo II da presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 30/01/2017 a 05/02/2017.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.964-04





MUNICIPIO DE NAZARENO


GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do exercício de 2017 e seguintes.

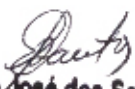
Art. 8º Fica autorizada a inclusão do objeto dessa lei no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal n.º 1460 de 28/12/2013 e na Lei Municipal n.º 1650 de 29/06/2016, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Nazareno, 30 de janeiro de 2017.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 30/01/2017 a 05/02/2017.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100

ANEXO I

**CLASSES DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO
PROVIMENTO EM COMISSÃO
FORMAS DE RECRUTAMENTO E REMUNERAÇÃO**

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTO DO CARGO
Diretor de Unidade Escolar da Educação Básica	01	30 horas	Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo	CC2
Coordenador de Unidade Escolar de Educação Básica	01	Dedicação Exclusiva	Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo	CC4
Vice-Diretor de Unidade Escolar da Educação Básica	02	24 horas	Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo	CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 30/01/2017 a 05/02/2017


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.966-64



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

1. **Cargo Comissionado:** Diretor de Unidade Escolar da Educação Básica
2. **Descrição sintética:** Compreende os cargos comissionados que se destinam à administração de Unidades Escolares.
3. **Competências:** O ocupante do cargo de Diretor de Unidade Escolar da Educação Básica, além de organizar, coordenar e controlar todas as atividades no âmbito da Unidade Escolar terá as seguintes atribuições:
 - I. Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da Unidade Escolar;
 - II. Cumprir e fazer cumprir disposições legais e instruções de ordem educacional e administrativa, emanadas dos órgãos superiores;
 - III. Priorizar o atendimento às necessidades da escola de acordo com os dados do diagnóstico e com os recursos disponíveis;
 - IV. Garantir o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidas;
 - V. Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
 - VI. Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida funcional de todos os servidores da escola;
 - VII. Criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo;
 - VIII. Subsidiar os Especialistas da Educação e os Docentes, bem como os representantes dos diferentes colegiados, quanto à legislação do ensino e normas vigentes;
 - IX. Organizar e coordenar as atividades de natureza assistencial;
 - X. Comunicar ao Conselho Tutelar casos como: de maus tratos envolvendo alunos, de evasão escolar e de reiteradas faltas injustificadas, antes que estas atinjam o limite de vinte e cinco por cento de aulas dadas;
 - XI. Subsidiar a elaboração e execução da Proposta Pedagógica da Escola;
 - XII. Superintender o acompanhamento, avaliação e controle da execução do Plano de Gestão Escolar ou Programa Político Pedagógico da Escola;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 30/01/2017 a 05/02/2017.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04



MUNICIPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

- XIII. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada componente do quadro escolar;
- XIV. Presidir o funcionamento de todas as atividades escolares;
- XV. Representar a escola perante a Secretaria Municipal de Educação e perante a comunidade em assuntos administrativos, técnico-pedagógicos, socioculturais e político-educacionais;
- XVI. Zelar pelo cumprimento das normas disciplinares da escola;
- XVII. Abrir, rubricar e encerrar os livros de uso da Superintendência, supervisionando sua escrituração, com vistas à correção e autenticidade;
- XVIII. Assinar certificados, atestados, certidões e outros documentos escolares, supervisionando sua feitura, de maneira a garantir sua correção e autenticidade;
- XIX. Coordenar a elaboração do relatório anual da escola;
- XX. Promover a integração Escola, Família e Comunidade;
- XXI. Criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo;
- XXII. Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a Proposta Pedagógica da Escola;
- XXIII. Zelar pelo patrimônio escolar sob sua guarda;
- XXIV. Comparecer em reuniões quando convocado por seu superior;
- XXV. Respeitar as normas de higiene e segurança do trabalho;
- XXVI. Atender ao público em geral;
- XXVII. Investir no seu aperfeiçoamento profissional;
- XXVIII. Gerenciar todo o trabalho escolar e os relacionamentos interpessoais, interagindo com a comunidade;
- XXIX. Favorecer a gestão participativa da escola;
- XXX. Representar a escola junto aos demais órgãos e agências sociais do Município;
- XXXI. Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Escola;
- XXXII. Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanhem o progresso científico e social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 30/01/2017 a 05/02/2017

Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 67430458-01



MUNICIPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

XXXIII. Valorizar os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;

XXXIV. Dar cumprimento às deliberações do Conselho Escolar;

XXXV. Elaborar, juntamente com os Especialistas e em articulação com o Conselho Escolar, o Plano Escolar Anual;

XXXVI. Apurar ou mandar apurar irregularidades, no âmbito pedagógico;

XXXVII. Executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Instrução:

O cargo comissionado de Diretor de Unidade Escolar da Educação Básica será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal e será provido por profissionais com graduação na área da educação.

5. Jornada de Trabalho:

30 horas semanais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 30/01/2017 a 05/02/2017.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

4. **Cargo Comissionado:** Coordenador de Unidade Escolar da Educação Básica
5. **Descrição sintética:** Compreende os cargos comissionados que se destinam à administração de Unidades Escolares.
6. **Competências:** O ocupante do cargo de Coordenador de Unidade Escolar da Educação Básica, além de organizar, coordenar e controlar todas as atividades no âmbito da Unidade Escolar terá as seguintes atribuições:
 - I. Elaborar e implementar a proposta pedagógica;
 - II. Promover a integração com a sociedade, mediante articulação com as famílias e a comunidade, inclusive prestando informações sobre o cumprimento de funções indispensáveis: educar, cuidar e brincar;
 - III. Organizar, coordenar e controlar as atividades docentes em relação à interpretação e execução de programas, uso de métodos, materiais lúdicos e avaliação de desenvolvimento que contemplem simultaneamente o educar, o cuidar e o brincar;
 - IV. Dirigir programas de caráter cívico, cultural, artístico;
 - V. Promover a elaboração e execução do Plano de Integração Centro Municipal de Educação Infantil/Comunidade;
 - VI. Promover a execução de atividades de assistência ao educando especialmente no que se refere à higiene, saúde e alimentação;
 - VII. Coordenar o pessoal lotado na unidade onde atua;
 - VIII. Representar o Centro Municipal de Educação Infantil, em eventos sociais no Município e fora dele;
 - IX. Encaminhar ao PSF ou hospital as crianças que necessitarem de atendimento médico de urgência contatada a mãe;
 - X. Conscientizar as mães ou responsáveis sobre a importância dos hábitos de higiene fundamentais: banho diário, escovação de dentes, aparar unhas, examinar a cabeça, dentre outros;
 - XI. Encaminhar ao PSF, com aprovação e presença da mãe ou responsável, crianças com suspeita de problemas de saúde como desnutrição, verminose, impetigo, manchas, dentre outros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 30/01/2017 a 05/02/2017.



Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04



MUNICIPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

- XII. Fazer acompanhamento da família da criança detectando situações críticas e providenciando soluções quando possível, solicitando apoio dos órgãos competentes;
- XIII. Promover reuniões ordinárias mensais com os pais ou responsáveis para tratar de assuntos referentes à criança e à comunidade e extraordinária sempre que se fizer necessário;
- XIV. Coordenar o Centro de Educação Infantil de acordo com as normas da Secretaria de Educação;
- XV. Proceder os registros legais da Unidade Escolar;
- XVI. Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- XVII. Definir metas de trabalho em conjunto com supervisor;
- XVIII. Organizar e divulgar normas relativas a etapa escolar;
- XIX. Coordenar atividades relativas a programas desenvolvidos pelo FNDE e outras atividades correlatas;
- XX. Coordenar a administração pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
- XXI. Mobilizar a comunidade para diminuir a evasão escolar;
- XXII. Dar cumprimento as deliberações dos Conselhos Escolares;
- XXIII. Envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações da escola;
- XXIV. Administrar os recursos humanos e materiais Centro Escolar;
- XXV. Elaborar, juntamente com os Especialistas e em articulação com o Conselho Escolar, o Plano Escolar Anual;
- XXVI. Priorizar o atendimento às necessidades da escola de acordo com os dados do diagnóstico e com os recursos disponíveis;
- XXVII. Garantir o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidas;
- XXVIII. Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida funcional de todos os servidores da escola;
- XXIX. Criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo;
- XXX. Subsidiar os Especialistas da Educação e os Docentes, bem como os representantes dos diferentes colegiados, quanto à legislação do ensino e normas vigentes;
- XXXI. Comunicar ao Conselho Tutelar casos como: de maus tratos envolvendo alunos, de evasão escolar e de reiteradas faltas injustificadas, antes que estas atinjam o limite de vinte e cinco por cento de aulas dadas;


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.984-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 30/01/2017 - 05.02.2017



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 38370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

- XXXII. Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Escola;
- XXXIII. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada componente do quadro escolar;
- XXXIV. Abrir, rubricar e encerrar os livros de uso da Superintendência, supervisionando sua escrituração, com vistas à correção e autenticidade;
- XXXV. Assinar certificados, atestados, certidões e outros documentos escolares, supervisionando sua feitura, de maneira a garantir sua correção e autenticidade;
- XXXVI. Coordenar a elaboração do relatório anual da escola;
- XXXVII. Apurar ou mandar apurar irregularidades, no âmbito pedagógico;
- XXXVIII. Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a Proposta Pedagógica da Escola;
- XXXIX. Zelar pelo patrimônio escolar sob sua guarda;
- XL. Comparecer em reuniões quando convocado por seu superior;
- XLI. Respeitar as normas de higiene e segurança do trabalho;
- XLII. Atender ao público em geral;
- XLIII. Investir no seu aperfeiçoamento profissional;
- XLIV. Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanhem o progresso científico e social;
- XLV. Valorizar os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;
- XLVI. Executar outras atribuições afins.

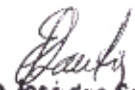
4. Requisitos para provimento:

Instrução:

O cargo comissionado de Coordenador de Unidade Escolar da Educação Básica é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal e será provido por profissionais com graduação na área de educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 30/01/2017 a 05/02/2017.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.988-06



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

5. Jornada de Trabalho:

Dedicação Exclusiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 30/01/2017 a 05/02/2017.

Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.966-84



ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

1. **Cargo Comissionado:** Vice-Diretor de Unidade Escolar da Educação Básica
2. **Descrição sintética:** Compreende os cargos comissionados que se destinam a auxiliar na administração de Unidades Escolares.
3. **Competências:** O ocupante do cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar da Educação Básica, auxilia na organização, na coordenação e controle de todas as atividades no âmbito da Unidade Escolar e terá as seguintes atribuições:

I. Substituir o Diretor de Unidade Escolar da Educação Básica em sua falta e nos seus impedimentos eventuais;

II. Assessorar o Diretor no gerenciamento do funcionamento da Unidade Escolar, partilhando com ele a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais;

- III. Exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro;
- IV. Acompanhar o desenvolvimento das tarefas da Secretaria Escolar e do pessoal de apoio;
- V. Controlar a frequência do pessoal docente e técnico-administrativo, encaminhando relatório ao Diretor para as providências;
- VI. Zelar pela manutenção e limpeza do estabelecimento no seu turno;
- VII. Supervisionar e controlar os serviços de reprografia e digitação;
- VIII. Executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela Direção.

4. Requisitos para provimento:

Instrução

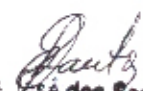
O cargo comissionado de Vice-Diretor de Unidade Escolar da Educação Básica será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal e será provido por profissionais com formação na área de educação.

5. Jornada de Trabalho:

24 horas semanais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 30/01/2017 a 05/02/2017.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04